



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Ofício nº 119/2024 - GAB

Lapa, 15 de Março de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 27/2024, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor público municipal.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 27/2024, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 391/2024  
Data: 18/03/2024 - Horário: 08:18  
Legislativo - PLO 27/2024

ESTE DOCUMENTO FOI CLASSIFICADO EM: 15/03/2024 16:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p65f4362090b7f>.

Ào júdicio para provimento.  
18/03/2024  
  
Ilmo. Sr.  
MARIO JORGE PADILHA SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU  
RIBAS:04222448990**  
15/03/2024 16:48:47



**PROJETO DE LEI N° 27, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo ou Secretária, para exercer cargo em comissão de Assessoramento em serviços exclusivamente administrativos, com ônus para o Município da Lapa-PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Março de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/03/2024 16:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65f436209b7f>



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor público municipal.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública / 9ª Delegacia Regional de Polícia da Lapa informou o Município da Lapa que a Unidade Policial localizada neste Município está atuando com um número defasado de servidores e de estagiários, sendo que o seu quadro de pessoal ainda sofreu uma redução recentemente. De acordo com as informações apresentadas, antes mesmo de acontecer essa redução no número de servidores, o volume de serviço da Unidade Policial já era desproporcional ao número de servidores. Com isso, foi solicitado ao Município a cessão funcional de servidor, para exercer a função de assessoramento, atuando exclusivamente em função administrativa.

É de interesse do Município colaborar com a Unidade Policial da Lapa, cedendo um servidor para auxiliar nos serviços administrativos, tendo em vista o princípio da cooperação em prol do bem comum, pois a segurança pública é essencial para os municípios.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Março de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/03/2024 16:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65f4362090b7f>



*Diego Timbirussu Ribas*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.